



Município de Boa Vista do Incra
CNPJ 04.215.199/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
E-mail: assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 08/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para a disponibilização de profissional qualificado responsável pela execução de cursos profissionalizantes no âmbito do Projeto RS Qualificação Recomeçar, visando à capacitação dos participantes ao desenvolvimento de habilidades e à promoção da inclusão social e da geração de renda.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de empresa/ instituição para qualificação profissional em atendimento ao Projeto RS Qualificação Recomeçar por meio do Convênio FPE nº 2526/2025, justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Boa Vista do Incra, visando à inclusão produtiva e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho. O projeto prevê a oferta de dois cursos — Tratorista e Mecânica Diesel Básica, com carga horária mínima de 40 horas cada, contemplando conteúdos teóricos e práticos ministrados por profissionais qualificados, alinhados às demandas locais e ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Especificação técnicas a baixo:

Item	Quant.	CURSO	Descrição dos itens
01	01	Mecânica diesel	Curso de Qualificação Profissional em Mecânica Diesel, com carga horária total de 40 horas, voltado à capacitação teórica e prática dos participantes para atuação básica na área.
02	01	Tratorista	Curso de Qualificação Profissional em Tratorista, com carga horária total de 40 horas, voltado à capacitação teórica e prática dos participantes para atuação básica na área.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre de recursos oriundos do Governo do Estado repassados ao Município de Boa Vista do Incra-RS por meio do Convênio FPE nº 2526/2025, vinculado ao Processo nº 25/3200-0000560-6. Dessa forma a execução da contratação está devidamente alinhada ao planejamento desta Secretaria, atendendo às diretrizes estabelecidas no referido convênio e às necessidades previamente identificadas para a aplicação dos recursos estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de qualificação profissional, com fornecimento de aulas teóricas e práticas, garantindo a realização dos eventos com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às finalidades sociais, culturais e institucionais da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratação.

A contratada devesa possuir a documentação necessária paraa formalização da contratação.

4.4 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o serviço de acordo com as especificações, e prazo estabelecido;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que

empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito em dispensa de licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4.6.4 Qualificação Técnica: comprovação de notória especialização da empresa, bem como apresentação de atestados de capacidade técnica dos profissionais envolvidos, que demonstre experiência compatível com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ocorrer em ocasião, no endereço:

Projeto RS qualificação recomeçar, a serem realizados no Município de Boa Vista do Incra, por profissionais qualificados, com experiência mínima de 2 (dois) anos. Serão ofertados cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, nas áreas de tratorista e mecânica diesel básica, cada qual com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 5 (cinco) sábados integral com horário de início 8 horas até 12 horas e 13:30 horas até 17:30 horas. O início em 18 de abril de 2026 e término estimado em 30 de maio de 2026, conforme cronograma definido pela Assistência Social.

Caso seja verificada não conformidade dos serviços prestados, a contratada deverá realizar as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções prevista na legislação e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidores devidamente designados, conforme Portaria nº 97/2026, para o contrato do Programa RS Qualificação recomeçar, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal em 29 de janeiro de 2026, cabendo ao Prefeito Municipal a indicação dos responsáveis. A gestão, pagamento e fiscalização ocorrerão em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta as funções do

Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados:

- Janice Aparecida da Silva – Fiscal do contrato;
- Maridiane Camargo Sieg – Suplente de fiscal do contrato, conforme Portaria nº 439/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, com a consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Satisfeita todas as condições, o pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das atribuições previstas no Manual do Fiscal, acompanhar a montagem do objeto e proceder à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a devida verificação e atestado de que o recebimento ocorreu em conformidade com as disposições previamente estabelecidas.

7.4. Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no Setor de Contabilidade, o que comprovará a execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a empresa Opportunity, considerando a apuração de preços constante na planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UND	Curso de Qualificação Profissional em Mecânica Diesel, com carga horária total de 40 horas, voltado à capacitação teórica e prática dos	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

			participantes para atuação básica na área.		
02	01	UND	Curso de Qualificação Profissional em Tratorista, com carga horária total de 40 horas, voltado à capacitação teórica e prática dos participantes para atuação básica na área	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentais:

Indica-se:

Órgão: 05 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura e Meio Amb.

Unidade: 001 Secretaria Industria, Comercio e Agricultura

Proj./atividade: 2.507 - INCENTIVO GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO E AGRONEGÓCIO

Código Reduzido: 169 (2.701.0000.8106)

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento

11. ENTREGA TÉCNICA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Quanto a garantia do serviço, deve atender ao mínimo exigido no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A contratada deverá fazer a montagem técnica dos instrumentos, demonstrando todas as funcionalidades, orientações sobre manuseio seguro, além de inspeção final para identificar possíveis falhas.

11.3. Disponibilizar de assistência técnica durante o evento.

Boa Vista do Incra, 23 de março de 2026.

Tainá Feil Ghisleri

Chefe do Setor de Políticas Públicas